

LEI Nº 3.874, de 14 de maio de 2026.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE PARTE DA RUA DOM BOSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de parte da Rua Dom Bosco, bem de uso comum do povo, com área de 786,55 m² (setecentos e oitenta e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), assim descrito: inicia-se o perímetro no vértice 'V 06' (Latitude: 27°03'32.2885" S e Longitude: 49°31'48.9962" W); deste segue confrontando com imóvel da matrícula 24.194, com azimuth de 100°08'47" e distância de 9,09 metros até o vértice 'V 05' (Latitude: 27°03'32.3371" S e Longitude: 49°31'48.6709" W); deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 14.221, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°33'53" e 32,52 metros até o vértice 'V 17' (Latitude: 27°03'33.3937" S e Longitude: 49°31'48.6893" W); 182°40'48" e 43,46 metros até o vértice 'V 18' (Latitude: 27°03'34.8049" S e Longitude: 49°31'48.7447" W) e 182°12'10" e 9,80 metros até o vértice 'V 19' (Latitude: 27°03'35.1234" S e Longitude: 49°31'48.7542" W); deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Hercílio, com azimuth de 279°02'07" e distância de 9,06 metros até o vértice 'V 20' (Latitude: 27°03'35.0805" S e Longitude: 49°31'49.0797" W); deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 15.460, com azimuth de 2°12'10" e distância de 85,96 metros até o vértice 'V 06'; início da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área desafetada passa à categoria de bem dominical.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação através de Leilão Público do imóvel descrito no art. 1º, observadas as exigências legais, o qual foi avaliado por Comissão Especial designada pelo Poder Executivo, que estabeleceu o valor mínimo de venda em R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) com base em pesquisa de mercado e critérios técnicos de avaliação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no DOM, como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 14 de maio de 2026.

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

